

Lei 50-66.

Cria o tamanho oficial de Tijolos para as construções.

O Povo de Bunitos por seus representantes decreta e esse Prefeito sanciona a Lei presente:-

ARTº 1º Fica instituído o tamanho oficial para a fabricação de tijolos na cidade de Bunitos, que deverá ser a seguinte:- Largura - 13 Ctm. Comprimento:- 24 Ctm. - Altura:- 7 Ctm. -

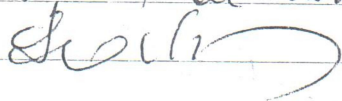
Artº - 2º - Retido -

§ - Único - Retido -

Artº - 3º - Revogam-se as disposições em contrário vigorando a partir de 4ª Publicação.

Mando portanto a todas autoridades quem esta Lei pertencer que cumpram ou façam cumprir tão fielmente como nela se contém -

Bunitos, 27 de Fevereiro de 1966 -



Secretari.
Prefeito.